Anexo do Des. n.º 263/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1 093

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Não serão concedidas licenças para a instalação de padarias, no Município, a menos de 600 m. das já existentes.

§ Único - As disposições dêste artigo, não se aplicam à instalação de padarias, em prédios que formem conjunto residencial e comercial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de Fevereiro de 1 965.

DEP

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 4/3/65

297/64-2

A 200 - 20.000 - 10/64 - 22x32